



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 910, de 06 de outubro de 2003.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 16.500,00, PARA ADQUIRIR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO CLUBE DE MÃES AMIZADE DE POÇO DAS ANTAS MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Clube de Mães Amizade de Poço das Antas, pelo valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) mediante Desapropriação amigável, um terreno declarado de utilidade pública pelo Decreto n° 564 de 25.09.03, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), contendo uma edificação de alvenaria com área construída de 59,40 m², registrada no Registro de Imóveis de Teutônia sob n° 7.577 folhas 01 e 02 do livro 02 – Registro Geral, área esta localizada no município de Poço das Antas, que tem as seguintes dimensões e confrontações:

A LESTE - Numa extensão de 30,00m (trinta metros), confronta-se com o Centro de Tradições Gaúchas Vale Verde; Ao Norte – Numa extensão de 12m (doze metros) confronta-se com a Rua Pedro Osvaldo Mueller; A OESTE – Numa extensão de 30 m (trinta metros), confronta-se com Adão Miguel Steffen; A SUL – Numa extensão de 12 m (doze metros), confronta-se com terras do Município de Poço das Antas.

Parágrafo Único - O imóvel será pago pelo Município em moeda corrente, à vista, no ato da escritura pública de compra e venda.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual 2002/2005 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2003, o seguinte Projeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 – Educação

365 – Educação Infantil

41 – Educação Pré-Escolar

1018 – Aquisição de Casa Infantil

4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição Imóvel (5596)

Art. 3º – É aberto crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) para atender despesas com aquisição de imóvel para atender as crianças da Educação Infantil do Município.

Art. 4º - Servirá como recurso para a cobertura do artigo 1º a anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2006 – Manutenção do Ensino Infantil

4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição Imóvel (580)R\$ 16.500,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 06 de outubro de 2003.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL